

Município de Leiria Câmara Municipal

(Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

INFORMAÇÃO

NIPG. 61167/22

ASSUNTO: Proposta de aplicação de penalidade contratual - Incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de RU indiferenciados em Aroeira, Porto Longo, Fonte Cova, Cavadas e Grou

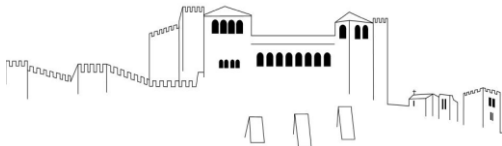
No seguimento de várias reclamações de munícipes e do executivo da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, foi efetuada, no dia 18/10/2022, uma deslocação do Serviço Municipal de Vigilância Ambiental aos lugares de Aroeira, Porto Longo, Fonte Cova, Cavadas e Grou, pertencentes ao circuito RSU_008.

Considerando que:

1. O circuito de recolha RSU_008, de acordo com a frequência estipulada, é efetuado com periodicidade trissemanal, às terças, quintas e sábados em horário compreendido entre as 06h00 e as 12h45;
2. A passagem do SMVA pelos locais acima identificados ocorreu entre as 15h55 e as 16h30 de uma terça-feira, dia 18/10/2022;
3. Verificou-se, conforme registo fotográfico, que os contentores destes lugares se encontravam com elevadas taxas de enchimento, na sua maioria superiores à capacidade do equipamento e com deposição indevida na sua envolvente;
4. O Caderno de Encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, prevê, na alínea b) da Cláusula 11.ª da Parte I, a aplicação de penalidade contratual por incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de RU indiferenciados, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo $P = Fr.a.Ct.2Pt$, onde:
 - a. **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - b. **Fr** corresponde ao número de recolhas em falta;
 - c. **a** corresponde ao número de contentores que não foram objeto de esvaziamento;
 - d. **Ct** corresponde ao peso estimado em toneladas calculado por contentor;
 - e. **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência;
5. O valor da penalidade a aplicar corresponde a **286,11 €** (duzentos e oitenta e seis euros e onze cêntimos), considerando que:
 - a. A falha é respeitante a 1 circuito de recolha (**Fr**);
 - b. Existem evidências de 19 contentores que não foram objeto de recolha nesse circuito (**a**);
 - c. O peso estimado por contentor, em toneladas, considerando a densidade de resíduos e a taxa de enchimento é de 0,2219 toneladas (**Ct**);
 - d. O preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência é de 33,931 € (**Pt**);

Por essa razão, face à existência de evidências do incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de RU indiferenciados proponho que a presente informação seja levada ao conhecimento do Senhor Vereador com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, Dr. Luís Lopes, conforme ponto 1 do Despacho n.º 65/2022, de 15/06, para que, proponha em sede de reunião de Câmara que o órgão competente profira projeto de decisão no sentido de:

- a. Notificar a entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., para que proceda ao pagamento da penalidade contratual, prevista na alínea b) da Cláusula 11.ª da Parte I, no valor de 286,11 €.
- b. Conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para querendo a entidade se pronunciar, conforme estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei



Município de Leiria
Câmara Municipal

(Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

n.º 4/2015, na sua versão atualizada, possa exercer o seu direito de audição prévia sobre este projeto de decisão.

À consideração superior,

Mauro Filipe Rodrigues de Sousa

Leiria, 13 de dezembro de 2022